



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.690 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 1 de julho de 2025 - 36 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES	12
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	13
LEIS	1	EDITAIS	18
LICITAÇÕES	3		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.999/2025

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MS, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) do Município de Aquidauana.

Art. 2.º - O PMCTI é uma estratégia de fomento à inovação, por meio de incentivos fiscais, materiais e administrativos, em áreas prioritárias e estratégicas, com vistas à atração de empresas inovadoras, parques tecnológicos, condomínios tecnológicos e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento do Município.

Art. 3.º - O Poder Executivo poderá criar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com funções consultivas e deliberativas, visando ao fomento da inovação e ao acompanhamento da execução desta Lei.

§1º As concessões de incentivos, bem como estímulos de fomento e materiais, serão submetidas à análise do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).

§2º Os critérios formais e materiais de concessão serão fixados pelo CMCTI, via Resolução.

Art. 4.º - O Conselho será composto por representantes do poder público, setor produtivo e instituições de ensino superior, com nomeações formais e mandatos de dois anos, permitida a recondução.

§1º Cada membro titular terá um suplente;

§2º O exercício das funções será gratuito;

§3º A perda do vínculo institucional implica perda automática do mandato.

Art. 5.º - O PMCTI também apoiará a fundação, desenvolvimento e aceleração de negócios inovadores em diferentes fases de maturação, inclusive mediante criação de fundo público.

Art. 6.º - O período de vigência dos incentivos será estabelecido pela Prefeitura e pelo CMCTI.

Art.7.º - Além dos incentivos fiscais, o Município poderá conceder incentivos materiais.

Art. 8.º - Empresas ou sócios inadimplentes com esta Lei ficarão impedidos de receber incentivos por até 10 anos.

Art. 9.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, por Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**

Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**

Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**

Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**

Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**

Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**

Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 3.000/2025

“INSTITUI E INCLUI O EVENTO “PANTANAL TECH” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aquidauana, o evento “Pantanal Tech”, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2.º - O Pantanal Tech tem como objetivo:

- I – Promover a ciência, a tecnologia e a inovação com foco no desenvolvimento sustentável do bioma Pantanal;
- II – Estimular a integração entre universidades, centros de pesquisa, setor produtivo, poder público e comunidades locais;
- III – Fomentar práticas de agropecuária sustentável, economia criativa, turismo responsável, educação ambiental e gestão de áreas protegidas;
- IV – Incentivar a participação de jovens, empreendedores, agricultores familiares, povos originários e comunidades tradicionais no ecossistema de inovação local;
- V – Contribuir com a formulação de políticas públicas baseadas em evidências científicas, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 3.º - O evento conta com as seguintes ações e atividades:

- I – Exposições e vitrines tecnológicas;
- II- Seminários, palestras, conferências e painéis temáticos;
- III- Oficinas formativas, laboratórios de inovação e atividades de educação científica;
- IV- Rodas de conversa e encontros com comunidades locais e tradicionais;
- V- Apresentações culturais e manifestações artísticas regionais;
- VI- Lançamentos de projetos, soluções digitais e produtos inovadores;
- VII- Ações de inclusão digital e capacitação profissional.

Art. 4.º - A execução do evento, já realizado no Município, poderá ser desenvolvida e fortalecida por meio de parcerias entre o Poder Público e entidades públicas e privadas, especialmente com:

- I – A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);
- II- Instituições de ensino superior e técnico, públicas e privadas;
- III-Órgãos e Secretarias do Governo Estadual e Municipal;
- IV- Empresas, startups e entidades do setor produtivo;
- V- Organizações da sociedade civil, cooperativas e associações comunitárias;
- VI- Entidades do terceiro setor, agências de fomento e organismos internacionais.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos de convênios, parcerias público-privadas e emendas parlamentares.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





LEI ORDINÁRIA N.º 3.001/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.776.967/0001-91, com sede e foro à Rua Antônia Nogueira, nº 818, Bairro Alto, neste Município.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses financeiros à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 3.º - Fica revogada expressamente a Lei Ordinária Municipal Nº 2.892, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 16 de julho de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de contêineres metálicos, transporte intermunicipal rodoviário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares não perigosos (rejeitos) do Município de Aquidauana/MS, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Giovane Toscano de Brito, 1784, Serraria – Aquidauana/MS – 79200-000, em dia útil das 07:30 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: sema@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do mesmo e-mail ou pelo Telefone (067) 3240–1400 Ramal: 1580.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 4939C59A89232AB84E3B35D1D6AA56ECD196EBFF

Aquidauana - MS, 30 de junho de 2025.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 13/06/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200- 000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **GOPPE SOLUÇÕES EM TRECEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 35.896.354/0001-40, estabelecida Rua Belém, nº 337, Jardim São Bento, na cidade de Camapuã/MS, CEP: 79420-000, Telefone: (67) 99208-9010, e-mail: goppeterceirizacao@gmail.com, neste ato representada por **Marcos Henrique Moura Castro**, com o CPF nº XXX.774.731-XX; **M2G SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 50.625.304/0001-12, estabelecida Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 12, Bairro Jardim Nova Água Clara, na cidade de Água Clara/MS, CEP: 79680-000, Telefone: (67) 99240-6364 / (67) 99924-5802, e-mail: gerenciam2gservicos.com.br / mgservicos.aguacalara@gmail.com, neste ato representada por **Daniela Souza Moraes**, com o CPF nº XXX. 588.668-XX, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 59/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de serviços de segurança não armada e brigadista, necessária para eventos promovidos pela administração pública, essencial para garantir a integridade física e patrimonial dos participantes, servidores e do próprio local de realização do evento, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.





5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderão ser firmadas contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	Brigadista particular. Exigência legal: formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, nível de ensino básico, em cursos, no conjunto desta disciplina, ou que possuam registro geral expedido pelos corpos de bombeiros de qualquer estado da federação - Brigadista particular. Exigência legal: formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, nível de ensino básico, em cursos, no conjunto desta disciplina, ou que possuam registro geral expedido pelos corpos de bombeiros de qualquer estado da federação.	DIA	180	275,00	49.500,00
Valor total do detentor				R\$ 49.500,00	

b) detentor 02 da ata (M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Segurança não armada para revistas pessoais e segurança preventiva e controlador de entrada (portaria) a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio em toda a área do evento. - Segurança	DIA	430	330,00	141.900,00





	não armada para revistas pessoais e segurança preventiva e controlador de entrada (portaria) a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio em toda a área do evento.				
Valor total do detentor				R\$ 141.900,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 12/06/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO
DE MÃO DE OBRA LTDA





Detentor da ata

M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Detentora da ata

Pedro Henrique Mendes Fialho
Gestor da Ata

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): E748B7B283E0A208F59CBBA4D0FC776B2E3F61F0

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2025

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Mariana Santana dos Santos, CPF nº XXX.561.731-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2025.

Pedro Henrique Mendes Fialho
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Mariana Santana dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): E748B7B283E0A208F59CBBA4D0FC776B2E3F61F0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

OBJETO: contratação de apólice de seguro de casco e passageiros para atender o veículo pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

VALOR: R\$ 3.091,92 (Três mil noventa e um reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.000 34.001 27.812.0221 2.190 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 466

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/06/2025 até 25/06/2026.

GESTOR DO CONTRATO: Wellington Moresco

FISCAL DO CONTRATO: Luana Roda Echeverria

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, SEGUROS SURA S.A., Wellington Moresco e Luana Roda Echeverria CODIGO TRIBUNAL E-SFINGE: C5BC71F94049C0AA5B5BABDE5CBB4DA20A2C3EAB

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 126/2025

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 126/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luana Roda Echeverria, CPF nº XXX.819.021-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 25 de junho de 2025

Wellington Moresco
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Gestor do Contrato

Ciente:

Luana Roda Echeverria
Fiscal do Contrato





EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

OBJETO: Aquisição de apólice de seguro de casco e passageiro para atender o veículo Chevrolet S10 – Placa RWE-0E28, pertencente à Prefeitura Municipal de Aquidauana.

VALOR: R\$ 2.043,61 (dois mil e quarenta e três reais e sessenta e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.000 15.001 04.122.0201 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 67

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/06/2025 até 25/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Henrique da Silva

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, SEGUROS SURA S.A., Marluce Martins Garcia Luglio e Luiz Henrique da Silva.

CODIGO TRIBUNAL E-SFINGE: 25FFD95FAD032477AB617A5B024E8867554A02A4

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 127/2025

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 127/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Luiz Henrique da Silva, CPF nº XXX.356.201-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 25 de junho de 2025.

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora do Contrato

Ciente:

Luiz Henrique da Silva

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de serralheria, visando atender secretarias do município de Aquidauana/MS, por um período de 12 (doze) meses. Saldo remanescente

VALOR: R\$ 103.894,50 (cento e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.00.1.600 10

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/06/2025 até 26/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Fruto dos Santos

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Gabriel Fruto dos Santos.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 129/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 129/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Gabriel Fruto dos Santos, CPF nº XXX.710.201-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora do Contrato

Ciente:

Gabriel Fruto dos Santos

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar – produtos descartáveis, para atender a secretaria municipal de saúde e saneamento. Saldo remanescente.

VALOR: R\$ 10.797,50 (Dez mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 6

19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 27/06/2025 até 26/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 130/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 130/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida

Fiscal do Contrato





EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar – produtos descartáveis, para atender a secretaria municipal de saúde e saneamento. Saldo remanescente.

VALOR: R\$ 52.585,48 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 6

19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 27/06/2025 até 26/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 132/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 132/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar – produtos descartáveis, para atender a secretaria municipal de saúde e saneamento. Saldo remanescente.

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 6

19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 27/06/2025 até 26/06/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luciene de Souza Almeida.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 133/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 133/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Luciene de Souza Almeida, CPF nº XXX.367.381-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora do Contrato

Ciente:

Luciene de Souza Almeida
Fiscal do Contrato





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2025
	Processo Adm.: 76/2025 Data do Processo: 17/06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 76/2025
b) Nr. Dispensa: 28/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/06/2025
e) Objeto: *Prestação de serviços gráficos para impressão das avaliações que serão disponibilizadas pelo CNCA/CAED.*

Participante: RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão com qualidade Gráfica de avaliações, com montagem de 300.000 cadernos de questões (português e matemática) referente a educação básica (1º ao 5º) e do ensino fundamental (6º ao 9º), devidamente separados por ano e conteúdo, contendo imagens nítidas e de boa resolução, em papel A4.		UN	0,19	57.000,00
Total do Participante:					57.000,00
30 de Junho de 2025					Total Geral: 57.000,00

Aquidauana,
Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.06.30 09:12:12 -04'00'

Mauro Luiz Batista



EXTRATOS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 918/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDRÉA CRISTIANI VICENTINI ANDERSON.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A)/PROFESSORA DE APOIO, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, COMO PROFESSORA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NO VESPERTINO, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANDRÉA CRISTIANI VICENTINI ANDERSON.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 885/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): OSNIL ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A)/PROFESSORA DE APOIO, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, COMO PROFESSOR DE APOIO NA TURMA 5º ANO D - VESPERTINO, PARA ATENDER PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E OSNIL ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 915/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MICHELE FABIANE COELHO CORREA ECHEVERRIA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A)/PROFESSORA DE APOIO, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, COMO PROFESSORA DE APOIO NA TURMA 1º ANO C - VESPERTINO, PARA ATENDER PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MICHELE FABIANE COELHO CORREA ECHEVERRIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 987/2025

CELEBRADO EM: 16.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FERNANDA SILVA NONATO BRUNET DE FREITAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ II A, PRÉ I A, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR EDIMAR MEDEIROS DOS SANTOS, MAT. 51595, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 5 DIAS DE 16/06 A 20/06/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 16 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 18 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 381,97 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 381,97 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MAIO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FERNANDA SILVA NONATO BRUNET DE FREITAS.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 923/2025

CELEBRADO EM: 05.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LUANA ARCE DOS REIS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 06 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE PLPT E LÍNGUA PORTUGUESA, NA TURMA 6º C, E NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE PLPT E LÍNGUA PORTUGUESA, NA TURMA 6º C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELEN TIANE WEIS MEIRELES, MAT. 5117, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉD

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 06 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 286,47 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 286,47 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MAIO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUANA ARCE DOS REIS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 966/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LARISSA SAKAMOTO AZAMBUJA REIS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A)/PROFESSOR(A) DE APOIO, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, COMO PROFESSOR(A) NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, VESPERTINO, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LARISSA SAKAMOTO AZAMBUJA REIS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 963/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DENIS DE MOURA MATOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A)/PROFESSOR(A) DE APOIO, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, COMO PROFESSOR DE APOIO NA TURMA 7º B, PARA PARA ATENDER ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DENIS DE MOURA MATOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 964/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ARIELEN SANTOS CEZAR.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A)/PROFESSOR(A) DE APOIO, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, COMO PROFESSOR DE APOIO NA TURMA 6º A, PARA PARA ATENDER ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ARIELEN SANTOS CEZAR.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 962/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GLÁUCIA ESPINOZA SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A)/PROFESSOR(A) DE APOIO, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, COMO PROFESSOR(A) NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, MATUTINO, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GLÁUCIA ESPINOZA SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1207/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSECLEIA MENDES COSTA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO/ ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL II A , CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSECLEIA MENDES COSTA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1020/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANA PATRÍCIA GARCIA QUINTANA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ II B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANA PATRÍCIA GARCIA QUINTANA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1212/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELLEN ROSA RAMALHO GUEDES FRANCO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA PRÉ I A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELLEN ROSA RAMALHO GUEDES FRANCO.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1343/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ARLENE CASANOVA FLORES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, NA TURMA MATERNAL III B, CONFORME EDITAL/SEMED Nº 11/2024, DE 20/12/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ARLENE CASANOVA FLORES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1077/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): THIARA BORLINQUES PAULO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO, ORG. CRECHE,, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA MATERNAL III B, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2025, COM TÉRMINO EM 16 DE JULHO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E THIARA BORLINQUES PAULO.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1077/2022

CELEBRADO EM: 26.05.2025

DATA DO DISTRATO: 26.05.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): SILVIA REGINA FEITOSA BAGATINI

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SILVIA REGINA FEITOSA BAGATINI

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1125/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

DATA DO DISTRATO: 02.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): KARLA DE SOUZA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E KARLA DE SOUZA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 972/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

DATA DO DISTRATO: 02.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): MARILENE MORAES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MARILENE MORAES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 974/2025

CELEBRADO EM: 30.06.2025

DATA DO DISTRATO: 30.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ANA PAULA FERREIRA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANA PAULA FERREIRA





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1145/2025

CELEBRADO EM: 17.06.2025

DATA DO DISTRATO: 17.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): JOILSON SOBRINHO VALÉRIO

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOILSON SOBRINHJO VALÉRIO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1207/2025

CELEBRADO EM: 11.06.2025

DATA DO DISTRATO: 11.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ROSECLEIA MENDES COSTA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSECLEIA MENDES COSTA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1117/2025

CELEBRADO EM: 06.06.2025

DATA DO DISTRATO: 06.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES FLORES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES FLORES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1222/2025

CELEBRADO EM: 30.05.2025

DATA DO DISTRATO: 30.05.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): RENAN DOS SANTOS ROMAN

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RENAN DOS SANTOS ROMAN

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 802/2025

CELEBRADO EM: 30.05.2025

DATA DO DISTRATO: 30.05.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): CLAUCIA SIMONE BRAGA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLAUCIA SIMONE BRAGA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 774/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

DATA DO DISTRATO: 02.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ROSELY GOMES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSELY GOMES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 755/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

DATA DO DISTRATO: 02.06.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): EDINALVA FRANCISCO PAIZ

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E EDINALVA FRANCISCO PAIZ





EDITAIS

EDITAL Nº 6/2025/GAB/SEMED

CADASTRO RESERVA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, tendo em vista o atendimento da necessidade temporária excepcional de interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de **Profissional de Apoio em Ambiente Escolar** na área da Educação, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 10.436/2002, Lei Federal n.º 13.146/2015, Decreto Federal n.º 5.296/2004, Decreto Federal n.º 5.626/2005, Lei Federal n.º 12.764/2012, Resolução CNE/CEB nº 4/2009, Lei Municipal Nº 030 DE 2011, Lei ordinária n.º 2.599/ 2018, Lei ordinária n.º 2.831/2023, Decreto Federal n.º 7.611/2011. e suas alterações, bem como, pelas regras constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se à seleção para Cadastro de Reserva de Profissionais de Apoio em Ambiente Escolar para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, compreendida pelas seguintes etapas:

- Análise de currículo;
- Tempo de experiência como docente na Educação Básica, modalidade da Educação Especial, sem especificação do público-alvo e/ou do ano de escolaridade;

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital, e executado por esta Secretaria.

1.3 O processo de Cadastro de Reserva visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário especificamente para Profissional de Apoio, em Ambiente Escolar para atendimento ao público alvo da educação especial, para o ano letivo de **2025**.

1.4 A Comissão do processo de Cadastro de Reserva, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, localizado a Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Bairro Cidade Nova, CEP 79200- 000, Aquidauana/MS

Parágrafo único - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e também das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo regido por este Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A ficha de cadastramento será via on-line em formulário (Google Forms) que será disponibilizado no site da Prefeitura de Aquidauana, devendo ser preenchida adequadamente, **no período de 01 a 11 de julho/2025**, até às 23h 59min, anexando cópia de um documento de identificação (RG, CNH, Reservista) e Curriculum vitae

III – DA ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA:

3. No momento da entrevista:

3.1 O **Profissional de Apoio em Ambiente Escolar** - deverá demonstrar conhecimentos básicos da Lei Brasileira de Inclusão e das suas atribuições.

3.2 Ressalta-se que todos os candidatos convocados **deverão verificar local, data e horário a se apresentar**, conforme divulgado nos meios de comunicação vigentes, a fim de garantir o bom andamento do trabalho.

I – DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 O **Profissional de Apoio em Ambiente Escolar** deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo único – Os profissionais contratados deverão elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) bimestral e Relatório semestral e realizar os registros cotidianamente no Diário de Bordo conforme orientações da Secretaria de Educação do Município de Aquidauana.

I – DO CARGO:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE APOIO (ASSISTENTE PEDAGÓGICO)	30h	De acordo com a legislação vigente.	• Licenciatura em Pedagogia e/ou Habilitação - Magistério ou normal médio - Curso na área de Educação Especial e Inclusiva

VI. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para a contratação nos cargos do presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados, o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.



- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Para o cargo de profissional de apoio o candidato deverá possuir habilitação em pedagogia, e diploma de Pós Graduação em Educação Especial, ou possuir Nível médio (especificamente em magistério e Normal Médio) com curso na área da Educação Especial.
- f) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- h) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F;
 - 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - 4) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes (se possuir);
 - 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - 7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - 8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - 9) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - 10) Comprovante de endereço.
 - 11) Comprovante de experiência na modalidade da Educação Especial, será aceito Declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- j) certidão negativa criminal e cível expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- k) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- l) comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal, se houver;
- m) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;
- n) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;

6.2 O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga.

6.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Parágrafo único - A SEMED de Aquidauana irá direcionar de acordo com a necessidade específica do educando e perfil do profissional para atender a demanda.

Não serão computados certificados ou declarações de participação em eventos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Nas Escolas Indígenas e extensões as vagas serão destinadas aos profissionais de apoio indígenas, habilitados em pedagogia, magistério ou normal médio, com especializações ou curso de extensão na área da educação especial e inclusiva, atendendo todas as normas contidas nesse edital.

8.2 As omissões deste Edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana/MS, 30 de junho de 2025.

Prof.ª Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, representada neste ato pelo Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), em conformidade com a Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, em especial o Art. 79 da referida Lei, em conjunto com a Comissão Especial de Contratação de Credenciamento instituída pela Portaria nº 356/2025, publicada no DOEM nº 2.608 de 10 de março de 2025 (anexo ao presente edital), torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais relacionados no presente edital e alterações posteriores. **O credenciamento se iniciará à partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste edital no DOEM permanecendo em aberto por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos por meio de sua devida republicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>) e disponibilização no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br).

1 – DO OBJETO - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente edital e seus anexos.

- QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA, CONFORME O CASO;

1.1.1 Entendemos que não é o caso, considerando as particularidades e natureza do objeto e que não tem como prever o total de eventos totais que se farão necessários nem como as modalidades que atuarão em tais eventos, não há como definir uma quantidade específica de cada modalidade, porém estimamos os valores unitários inicialmente previstos considerando a última resolução vigente, a qual poderá ser alterada e nesse caso será elaborado o devido adendo ao edital e também o valor total previsto para o presente edital onde foi considerado as estimativas de anos anteriores.

1.1.2 As modalidades e seus respectivos valores constam na planilha abaixo:

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 800,00
	1.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	1.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	1.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	1.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
2 – Pop	2.1 – Solo	R\$ 800,00
	2.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	2.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	2.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	2.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
3 – Bossa Nova	3.1 – Solo	R\$ 800,00
	3.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	3.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	3.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	3.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
4 – Heavy Metal	4.1 – Solo	R\$ 800,00
	4.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	4.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	4.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	4.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
5 – Reggae	5.1 – Solo	R\$ 800,00
	5.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	5.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	5.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	5.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00





6 – MPB	6.1- Solo	R\$ 800,00
	6.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	6.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	6.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	6.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
7 – Axé Music	7.1 – Solo	R\$ 800,00
	7.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	7.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	7.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	7.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
8 – Black Music	8.1 – Solo	R\$ 800,00
	8.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	8.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	8.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	8.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
9 – Blues	9.1 – Solo	R\$ 800,00
	9.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	9.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	9.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	9.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
10 – Jazz	10.1 – Solo	R\$ 800,00
	10.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	10.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	10.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	10.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
11 – Seresta / Choro	11.1 – Solo	R\$ 800,00
	11.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	11.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	11.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
12 – Bandas Show/ Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 5.000,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 800,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	13.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 800,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	14.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 800,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.300,00





	15.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	15.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 800,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	16.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 800,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	17.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
18 – Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 – Solo	R\$ 800,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	18.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 800,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	19.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	19.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	Até R\$ 200,00
21 – Música Sacra	21.1 – Solo	R\$ 800,00
	21.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	21.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.600,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.800,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.500,00
	22.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 800,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 800,00
	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 800,00





26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 800,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 4.000,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 5.000,00
	27.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.700,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 800,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 600,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 600,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 600,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 600,00
	35.4 – Acróbata	R\$ 600,00
	35.5 – Mímicos	R\$ 600,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 600,00
	35.7 – Equilibrista	R\$ 600,00
	35.8 – Mágico	R\$ 600,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 800,00
	35.10 – Ventríloquo	R\$ 600,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.700,00
37 – Libras	37.1 – Intérprete língua de sinais	R\$ 800,00
38 – Coreógrafo	38.1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.800,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	39.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.800,00
40 – Cerimonialista	40.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.100,00
41 – Fotógrafos	41.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.100,00
42 – Diretor Musical/artístico	42.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.700,00
43 – Montador de exposição	43.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 150,00
44 – Grupos de baile/Bailão	44.1 – Solo	R\$ 900,00
	44.2 – Dupla	R\$ 1.500,00
	44.3 – Trio	R\$ 1.800,00
	44.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 4.000,00
	44.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00



2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoa física ou jurídica, que atenda aos requisitos previstos no presente edital, residentes ou domiciliados (pessoa física) ou sediados (pessoa jurídica) nos municípios de Aquidauana e Anastácio, no âmbito das programações do Município de Aquidauana-MS.

2.2. O interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 Pessoa Física:

- a) Ficha de Credenciamento conforme **Anexo II** do presente Edital, preenchida em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura (Assinada por todos os componentes quando não for solo);
- b) Cópia de Documento de Identidade ou equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) e Cópia do CPF;
- c) Declaração de que conhece aceita e submete-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**). (Assinada por todos os componentes quando não for solo)
- d) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);
- e) Cópia de comprovante de residência no município de Aquidauana
- f) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso).
- g) Comprovante de Residência.

2.2.1.1 Os documentos das alíneas (“b”, “f” e “g”) da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social ou equivalente (Constituição de firma individual, microempreendedor, etc.)
- b) Documento (s) de identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.
- c) Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Declaração (ões) e/ou atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante** (nome, cargo/função e telefone) para possível verificação pela SECTUR (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional);
- f) Declaração de disponibilidade de horários conforme **Anexo V** (se for o caso);
- g) Declaração de que conhece aceita e submetem-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**).
- h) Relação dos músicos/artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

2.2.2.1 Os documentos das alíneas (“b”, “f” e “g”) da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.3. As cópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Especial de Credenciamento, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.

2.4 – Não poderá participar deste credenciamento servidor público do município de Aquidauana dirigente (Diretor ou Secretário) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como membro da Comissão Especial de Credenciamento nos termos do Parecer Jurídico nº 198/2025.

2.4.1. Fica facultado o credenciamento de servidores públicos municipais estaduais e federais, desde que não se enquadrem na situação prevista na cláusula 2.4 do presente edital e apresentem junto aos documentos de habilitação, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei, **declaração de disponibilidade de horários**, informando na declaração além dos horários e dias disponíveis para atuar nos serviços objeto do presente edital, o cargo/função que exerce; o período e horário de expediente referente ao seu cargo/função e o órgão público do qual é servidor (**Anexo V**).

2.5 – Para o artista que tenha se cadastrado como solo, dupla, trio e/ou grupo, poderá também se cadastrar (por outros termos de credenciamento) em outras modalidades previstas na resolução 02/2025 - SECTUR como integrante de duplas, trios e/ou grupos.

2.5.1 – Entende-se por “grupo” as modalidades compostas por mais de 3 (três) integrantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO - O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, designada conforme portaria nº 356/2025, publicada no DOEM, Edição nº 2.608, do dia 10/03/2025, a qual competirá inclusive:

I – Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrições dos interessados;

II - Executar todos os procedimentos do processo de credenciamento;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV – Decidir sobre os pedidos e elaborar os Termos de Credenciamento e documentos relacionados encaminhando-os para publicação no DOEM e divulgação no site oficial com posterior juntada ao processo;



V- Arquivar e enviar, em tempo hábil, cópias das peças do processo referentes ao credenciamento, a prorrogação (se houver) e da prestação de contas, conforme exigido na Resolução 153/2021 TCE/MS (ou outra que porventura a substituir) ao Núcleo de Execução e Convênios para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (se for o caso).

VI – Apurar denúncias de irregularidades e resolver sobre possíveis casos que surgirem e forem omissos no presente edital.

3.1. A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a entrega dos documentos acondicionados em envelope fechado e identificado com o número do Edital de Credenciamento e com o nome e telefone do interessado, o qual deverá ser entregue em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio de Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Marechal Mallet, nº 588 - Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento.

3.1.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela Comissão Especial de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis da decisão.

3.1.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado na mesma forma dos documentos (cf. cláusula 3.1), sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

3.2. A seleção dos credenciados para prestar os serviços será feita mediante Solicitação via Documento Oficial onde serão indicado(s) o(s) credenciado(s) que atuarão no(s) evento(s).

3.2.1. A solicitação de participação deverá ser formalizada por meio de documento oficial, como ofício, encaminhado à comissão organizadora, deve conter nome do artista ou grupo, data e local do evento e telefone de contato do solicitante.

3.2.2. O credenciado que durante o exercício financeiro (Art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64) já tiver recebido o valor equivalente ao limite previsto no Inciso II do Art. 20 da Lei 14.133/21 (R\$ 15.681,79) ficará suspenso de participar do(s) solicitações(s) até o fim do respectivo exercício financeiro, salvo se não restarem mais inscritos para a modalidade ou estes forem insuficientes para a realização do evento.

3.3. A divulgação e convocação dos credenciados solicitados será feita, pela Comissão Especial de Credenciamento por meio de e-mail informado na Ficha de Credenciamento e/ou por ligação e/ou ainda por redes sociais com até no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do(s) evento(s) para recebimento da Ordem de Serviço (anexo VI).

3.4. Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos por meio da Resolução nº 02/2025 - SECTUR publicada no DOEM nº 2.664 de 29 de maio de 2025, os quais poderão ser reajustados (a maior ou a menor) por alteração posterior deste edital, que tem prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. O Termo de Credenciamento será elaborado conforme minuta **Anexa III** ao presente edital e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos.

4.2. Os serviços a serem prestados serão realizados no município de Aquidauana/MS, para os quais os interessados tiverem se credenciado, segundo os critérios do edital e do Termo de Credenciamento.

4.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS (DOEM).

4.4. Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Comissão Especial de Credenciamento), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente por um período de 3 (três) meses, independente das demais sanções legais previstas.

4.5. Em razão do fato de que estar credenciado não é garantia que será solicitado para participar de algum evento, a adjudicação/homologação/ratificação ocorrerá quando o credenciado for solicitado para algum evento, onde a SECTUR encaminhará expediente para que em ato único, em até 03 dias da solicitação, ocorra a adjudicação, homologação e ratificação pelo Exmo. Prefeito Municipal antes de solicitar o empenho e emitir a Ordem de Serviço para atuar no evento.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO, CONTRATAÇÃO/EMPENHO.

5.1. Os serviços serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários previamente determinados pela SECTUR, que constarão na Ordem de Serviço;

5.2. Para os eventos realizados dentro do perímetro urbano, distrito e aldeias do Município de Aquidauana, todas as custas correrão por conta do credenciado (transporte, alimentação, etc.), cujo valor já está incluso conforme RESOLUÇÃO 02/2025.

5.3. O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo de Credenciamento em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar a Comissão Especial de Credenciamento qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal, e no caso de pessoa física se comprometendo ainda em declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com as outras fontes de renda do credenciado ultrapasse o limite de isenção.

5.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido à Comissão Especial de Credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de indisponibilidade e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido solicitado.

5.5. A apresentação se dará por meio de solicitação de empenho e posteriormente emitido a nota fiscal após a realização do evento e a Prefeitura Municipal de Aquidauana tendo até 30 (trinta) dias para realizar esse pagamento.

5.6. Sempre que solicitado pela SECTUR, o credenciado deverá apresentar os documentos exigidos a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação com os documentos a seguir:

Pessoa física:

a) Cópia do PIS, PASEP ou NIT;



b) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante.** (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional).

Pessoa Jurídica

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.7. Qualquer alteração na composição dos membros no caso de dupla, trio ou grupo, deverá ser informada por escrito previamente à Comissão Especial de Credenciamento com a documentação do(s) membro(s) que foi (ram) substituído(s). A não informação em tempo hábil poderá incidir nas penalidades previstas na cláusula 8 do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade junto à Receita Federal, INSS (se pessoa jurídica), FGTS (se pessoa jurídica) e Municipal, devidamente atestada pela SECTUR a qual encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a contagem do prazo se iniciará na entrada da Nota Fiscal ou equivalente na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

6.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento fica garantido o direito a credenciada de solicitar à SECTUR a correção/compensação monetária com base no IGPM (FGV) do período que exceder o prazo previsto na cláusula 6.1, podendo o servidor responsável pelo atraso ser punido com advertência.

6.2. O Município poderá realizar o pagamento ao Credenciado por meio da Conta Bancária informada na Ficha de Credenciamento, sendo que quando couber, poderá(ão) ser descontados os tributos incidentes no ato do pagamento (INSS, ISSQN, etc.).

6.3. O Município deverá realizar, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, o controle dos valores recebidos pelos credenciados a fim de observar o disposto na sub-cláusula 3.2.2 do presente edital.

6.4. O valor da remuneração poderá ser reduzido por meio de desconto, diante da necessidade orçamentária do projeto do evento, desde que o artista esteja em comum acordo e o fato seja registrado na Ordem de Serviço, sendo que a possibilidade de redução/desconto aqui previsto na remuneração não afeta o valor de referência fixado na Resolução 02/2025 SECTUR (em anexo), ou seja, não causará a redução automática de cachês de artistas em eventuais contratações posteriores.

7 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA / VALOR PREVISTO.

7.1 – A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por um período de 12 meses, podendo ser realizado parte em 2025 e parte em 2026, sendo que as despesas correrão a custa das seguintes fontes de recurso:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. No caso do presente credenciamento ser prorrogado o valor para 12 (doze) meses previsto na cláusula 7.1 poderá ser atualizado (a maior ou a menor) por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo.



7.3. O valor previsto na cláusula 7.1 poderá ser alterado também caso haja aumento ou redução na quantidade de eventos previstos ou estilos, desde que justificado e registrado na forma da Ata nº 06/2021, publicada no DOEM nº 2.074 de 23/01/2023, feita nova resolução e promovido o devido adendo ao presente edital, de acordo com as disponibilidades financeiras.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, **promover o descredenciamento** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

8.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa no caso de sanções, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo avaliadas suas razões pela SECTUR (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município), que opinará em 05 (cinco) dias úteis da entrada da justificativa/defesa no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Marechal Mallet, 588 - Centro, CEP 79.200-000, e publicará tanto a intenção de recuso quanto a decisão de recurso em até 5 (cinco) dias úteis no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, por escrito, em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio do Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Marechal Mallet, 588 – Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Contratação de Credenciamento em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do presente Edital.

9.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento auxiliada pela SECTUR e pela Procuradoria Jurídica analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou suspender o edital até a decisão.

10 – DA RESCISÃO

A inexistência do objeto, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando: I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais; II. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; III. Por vontade própria do ARTISTA.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços objeto do presente edital não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício;

12.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), na forma da minuta que faz parte deste Edital;

12.3. A qualquer tempo poderá a SECTUR em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, modificar o edital e/ou seus anexos por meio de adendo com o devido parecer jurídico, hipótese em que deverá proceder a publicação no DOEM e divulgação no site oficial do município.

12.4. Pedidos de informações complementares ou esclarecimento de dúvidas bem como denúncia quanto a irregularidades dos credenciados poderão ser feitas diretamente junto a SECTUR ou à Comissão Especial de Credenciamento por meio do Telefone PABX (67) 3240-1400/1475 ou do e-mail sectur@aquidauana.ms.gov.br sendo que o edital e suas alterações, bem como os termos de credenciamento além de publicados no DOEM (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>) estarão disponibilizados também no site oficial (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/>).

12.5. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

12.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, não cabendo aos credenciados interessados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da citada lei.

12.8. O Município, através da Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, na forma do disposto no § 3º do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.





12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

12.10. São parte integrante deste Edital: Anexo I – Resolução nº 02/2025 – Tabela de Valores; Anexo II – Ficha de Credenciamento; Anexo III – Termo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Credenciando; Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Horário; Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço.

12.11. O Foro competente para fim de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Aquidauana-MS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana, 25 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Comissão Especial de Credenciamento:

Sebastiao Fonseca

Presidente

Thaynara Lopes Ferreira Ribeiro

Secretária

Mariana Santana dos Santos

Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, residente e domiciliado à _____ nº _____ no município de _____ venho por meio desta solicitar o credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2025, no(s) estilo(s) abaixo selecionado(s) com um "X" não me interessando pelos estilos marcados com um "O", na modalidade _____. (solo, dupla, trio ou grupo).

X ou O	Item	Estilo
	1	Rock
	2	Pop
	3	Bossa Nova
	4	Heavy Metal
	5	Reggae
	6	MPB
	7	Axé Music
	8	Black Music
	9	Blues
	10	Jazz
	11	Seresta/Choro
	12	Banda Show/Carnaval
	13	Instrumental
	14	Erudita
	15	Samba
	16	Pagode

X ou O	Item	Estilo
	23	Teatro
	24	Cia de Dança
	25	Contador de Histórias
	26	Dança de Rua
	27	Orquestra
	28	DJ/MC
	29	Apresentador/locutor de eventos
	30	Técnico de som prest. Serviço
	31	Técnico de som eq. Próprio
	32	Iluminador sem equipamento
	33	Iluminador com equipamento
	34	Assistente de Palco/Roadie
	35	Artes Circenses
	36	Expositor
	37	Libras
	38	Coreógrafo





	17	Sertanejo
	18	Forró
	19	Música Gospel
	20	Instrutores de Oficina
	21	Música Sacra
	22	Coral

	39	Figurista, costureiro e aderecista
	40	Cerimonialista
	41	Fotografo
	42	Diretor Musical/Artístico
	43	Montador de Exposição
	44	Grupo de Baile/bailão

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e que receberei pelos serviços os valores previstos na Resolução nº 02/2025 SECTUR e alterações posteriores de acordo inclusive com a cláusula 6.4 do edital. Informo que os pagamentos devidos pelos serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titularidade _____ e que o Município de Aquidauana/MS poderá enviar notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato pelo Telefone (____) _____ - _____.

Município: _____ UF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20____

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG nº 835524-2 - SSP/PR e CPF nº 002.094.241-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, estabelecido(a) na _____, nº _____, bairro _____, em _____/MS, CEP _____, representante do(a) _____ CNPJ _____ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –

2 –

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
--------	----	----------------------------



Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS





Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20__

CREDENCIADOR

CREDENCIADO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ - _____ venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar ao município de Aquidauana/MS que conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos e que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à SECTUR logo cheguem ao meu conhecimento, me comprometo ainda a declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com outras fontes de renda ultrapasse o limite de isenção, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.





Local e data : _____ / _____ , _____ / _____ / _____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, servidor público da esfera _____ (municipal, estadual ou federal), ocupante do cargo/função _____ lotado no(a) _____ com expediente nos dias e horários especificados conforme a planilha abaixo:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário de expediente							

Venho por meio desta declarar ao município de Aquidauana/MS, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que meu cargo/função não me impede de contratar com o município de Aquidauana/MS desde que os serviços sejam prestados fora do meu horário de expediente e que tenho disponíveis durante a semana para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2025 os dias e horários abaixo relacionados:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário(s) disponível(is)							

Por ser a inteira expressão da verdade firmo o presente.

Local e data : _____ / _____ , _____ / _____ / _____

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – SECTUR

O Município de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana – SECTUR, neste ato, representada por seu Secretário, Youssef Saliba, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Cultural e Artistas culturais de Aquidauana, conforme Ata nº 01/2025, de 26 de abril de 2025, **publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 2637, do dia 16 de abril de 2025, a qual define valores para que esta Prefeitura possa contratar e pagar pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais promovidos pela municipalidade. Os valores da tabela devem ser aplicados por apresentação.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 800,00
	1.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	1.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	1.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	1.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
2 – Pop	2.1 – Solo	R\$ 800,00
	2.2 – Dupla	R\$ 1.300,00





	2.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	2.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	2.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
3 – Bossa Nova	3.1 – Solo	R\$ 800,00
	3.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	3.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	3.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	3.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
4 – Heavy Metal	4.1 – Solo	R\$ 800,00
	4.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	4.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	4.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	4.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
5 – Reggae	5.1 – Solo	R\$ 800,00
	5.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	5.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	5.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	5.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
6 – MPB	6.1- Solo	R\$ 800,00
	6.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	6.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	6.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	6.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
7 – Axé Music	7.1 – Solo	R\$ 800,00
	7.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	7.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	7.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	7.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
8 – Black Music	8.1 – Solo	R\$ 800,00
	8.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	8.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	8.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	8.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
9 – Blues	9.1 – Solo	R\$ 800,00
	9.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	9.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	9.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	9.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
10 – Jazz	10.1 – Solo	R\$ 800,00
	10.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	10.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	10.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	10.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00





11 – Seresta / Choro	11.1 – Solo	R\$ 800,00
	11.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	11.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	11.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
12 – Bandas Show/ Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 5.000,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 800,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	13.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 800,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	14.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 800,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	15.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	15.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 800,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	16.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 800,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	17.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
18 – Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 – Solo	R\$ 800,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	18.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 800,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	19.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	19.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	Ate R\$ 200,00
21 – Música Sacra	21.1 – Solo	R\$ 800,00





	21.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	21.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.600,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.800,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.500,00
	22.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 800,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 800,00
	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 800,00
26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 800,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 4.000,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 5.000,00
	27.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.700,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 800,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 600,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 600,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 600,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 600,00
	35.4 – Acróbata	R\$ 600,00
	3.5 – Mímicos	R\$ 600,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 600,00
	35.7 – Equilibrista	R\$ 600,00
	35.8 – Mágico	R\$ 600,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 800,00





	35.10 – Ventriloquo	R\$ 600,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.700,00
37 – Libras	37.1 – Intérprete língua de sinais	R\$ 800,00
38 – Coreógrafo	38,1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.800,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	39.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.800,00
40 – Cerimonialista	40.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.100,00
41 – Fotógrafos	41.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.100,00
42 – Diretor Musical/artístico	42.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.700,00
43 – Montador de exposição	43.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 150,00
44 – Grupos de baile/Bailão	44.1 – Solo	R\$ 900,00
	44.2 – Dupla	R\$ 1.500,00
	44.3 – Trio	R\$ 1.800,00
	44.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 4.000,00
	44.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00

Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana, com a aprovação de Conselho de Cultura de Aquidauana e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Aquidauana/MS 25 de JUNHO de 2025

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LISTA INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1 - Daniel Miranda Ferreira - 011.619.171-60 Nota 69,7

